



Câmara Municipal de Valongo

DESPACHO N.º 03/DCCDEIS/2021

Assunto: Subdelegação de competências na Senhora Chefe de Divisão da Divisão de Cidadania e Juventude

Por Despacho n.º 42/GAP/2021, de 07 de dezembro, o Sr. Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro, delegou-me, com possibilidade de subdelegação, competências para superintender nas áreas cometidas ao Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social – DCCDEIS.

Por Despacho n.º 16/GAV/2021, de 07 de dezembro, o Senhor Vereador, Dr. Orlando Gaspar Rodrigues, subdelegou-me, com possibilidade de subdelegação, competências para superintender nas áreas cometidas ao Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social - DCCDEIS.

Da Divisão de Cidadania e Juventude

Por sua vez o artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação ou subdelegação de competências no dirigente da unidade orgânica competente, pelo que, ao abrigo do aludido despacho e da referida norma legal, subdelego na senhora Chefe de Divisão da Divisão de Cidadania e Juventude, **Gisela Alexandra Ramalho Barbosa**, competências nas áreas de atuação da sua Unidade Orgânica, para:

1. Praticar os atos necessários à administração corrente e conservação do património municipal afeto à sua Unidade Orgânica;
2. Gerir os recursos humanos afetos à sua unidade orgânica, no que respeita às seguintes matérias:
 - a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b. Justificar faltas;
 - c. Decidir em matéria de organização de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem na sua unidade orgânica;
4. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

5. Assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos que corram nas suas áreas, ao abrigo do n.º 3, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
6. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória subdelegada;

A senhora Chefe de Divisão deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nela ficam subdelegadas.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Publique-se o presente despacho no sítio do Município na internet e afixe-se nos lugares públicos do costume.

Valongo, 20 de dezembro de 2021



Torcato Terreira

Diretor do Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social